



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV NOVO “0 KM”, MÍNIMO 1.6, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO conforme composição abaixo.
2. JUSTIFICATIVA: deslocamentos oficiais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal especialmente para capital
3. DO FORNECIMENTO: O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento no Município de Matelândia-PR em nome da Câmara Municipal de Matelândia.
4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a conclusão dos serviços e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
  - 5.1. Pela execução deste objeto o Município de Matelândia pagará valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme distribuição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VLR. MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)
------	------------------------	-----	-------	----------------------------	---------------------------------

01 Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, tipo SUV, obrigatoriamente fabricado no Brasil com as seguintes características mínimas:

- I. 08 (oito) primeiras revisões obrigatórias inclusas no valor;
- II. Passageiro SUV, Porte Compacto
- III. Ano de Fabricação: 2021/2022
- IV. Garantia: 05 (cinco) anos sem limite de quilometragem.
- V. Potência: 120 cv na gasolina
- VI. Torque: 15,0 kgfm na gasolina
- VII. Combustível: Flex
- VIII. Transmissão automático, automatizado ou CVT
- IX. Capacidade porta-malas 400 Litros (banco traseiro em posição normal)
- X. Distância entre- eixos: 2.500 mm
- XI. Largura do veículo: 1.700 mm



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- XII. Altura do veículo (vazio): 1.550 mm
- XIII. Altura livre do solo: 170 mm
- XIV. Sistema de Direção: Elétrica ou com assistência elétrica
- XV. Regulagem de volante: Altura e profundidade
- XVI. Rodas em liga leve 16" (dezesesseis polegadas)
- XVII. Piloto automático.
- XVIII. Ar-condicionado
- XIX. Ar quente.
- XX. Luz no porta malas:
- XXI. Central de Entretenimento com tela touch de mínimo 7" Bluetooth, AM/FM, USB,
- XXII. Câmera de Ré
- XXIII. Conectividade Android Auto e/ou outros
- XXIV. Espelhamento de celular
- XXV. Comando no volante
- XXVI. Parasol com espelho e iluminação (condutor e passageiro)
- XXVII. Encosto de cabeça com regulagem de altura
- XXVIII. Retrovisores externos com comando elétrico
- XXIX. Retrovisores externos com luz de indicadora de direção
- XXX. aróis de neblina
- XXXI. ABS + EBD Controle de Estabilidade
- XXXII. Assistente de partida em rampa
- XXXIII. Airbag condutor e Airbag passageiro
- XXXIV. Alarme acionado pela chave
- XXXV. Cintos de segurança dianteiro com pré- tensionador;
- XXXVI. Travas elétricas com comando centralizado
- XXXVII. Câmera traseira
- XXXVIII. Sensor de ré
- XXXIX. Célula de sobrevivência
- XL. Barras de proteção lateral
- XLI. Manual, termo de garantia, pneu estepe, chave de roda, macaco, triângulo e outros itens obrigatórios
- XLII. Local de entrega do Veículo – Matelândia/PR
- XLIII. Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado no nome da Câmara Municipal de Matelândia

*Quero*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

XLIV. Indicação de concessionária para realização das revisões e manutenções de garantia, numa distância de até 100 km do Município de Matelândia/PR

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.9052.00.00.00 – equipamentos e matéria permanentes

4.4.9052.52.52.00 – veículos de tração mecânica.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2001, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 2.096/2019.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento dos produtos, dentro das condições estabelecidas no referido Edital.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabiliza-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Matelândia, a seus contratados (servidores, etc) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.7. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e na proposta apresentada.

10.8. Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços, quando notificado pelo

10.9. Comunicar ao Município de Matelândia quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam a vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art.67 da Lei 8.666/1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultem de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei 8.666/93.

## 12. SUB-CONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

## 13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante/Contratada que:

14.1.1. Deixar de assinar o Contrato;

14.1.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Fraudar na execução do contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## 14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. Decorrido trinta dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

14.4. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99.

## 15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Não serão concedidos reajustes salvos aqueles decorrentes de índices oficiais de atualização monetária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura de Matelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome, assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

A empresa (Nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ANEXO 06

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 085/2021 da Prefeitura de Matelândia, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 07

### DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e Decreto nº 7.203, de 2007, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_:

(\_\_\_\_\_) Não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(\_\_\_\_\_) possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

- 5 Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_  
6 Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_  
7 Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 09

PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Verificar item 8 do edital.

3 – ENTREGA:

Verificar Termo de Referência

4 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5.2 - Nos preços da proponente deverão estar inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 10

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG:

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

5 – (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 – Nome:

CPF:

Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 – Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO 11

MINUTA

CONTRATO N°

### FORNECIMENTO DE PRODUTO

A Câmara Municipal de Matelândia, pessoa jurídica do direito público, CNPJ sob o n. 01.732.032/0001-44 com endereço em rodapé, através de seu Presidente, Celso Gregório, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG N° XXXXXXXX SSP/PR, CPF N° XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o estabelecido no Processo Licitatório 01/2021, Pregão Eletrônico 01/2021, que se torna parte integrante do presente contrato:

01 . OBJETO DO CONTRATO: 01 Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, tipo SUV, obrigatoriamente fabricado no brasil, fornecido por fabricante ou concessionárias autorizadas, com as seguintes características mínimas:

- I. 08 (oito) primeiras revisões obrigatórias inclusas no valor;
- II. Passageiro SUV, Porte Compacto
- III. Ano de Fabricação: 2021/2022
- IV. Garantia: 05 (cinco) anos sem limite de quilometragem.
- V. Potência: 120 cv na gasolina
- VI. Torque: 15,0 kgfm na gasolina
- VII. Combustível: Flex
- VIII. Transmissão automático, automatizado ou CVT
- IX. Capacidade porta-malas 400 Litros (banco traseiro em posição normal)
- X. Distância entre- eixos: 2.500 mm
- XI. Largura do veículo: 1.700 mm
- XII. Altura do veículo (vazio): 1.550 mm
- XIII. Altura livre do solo: 170 mm
- XIV. Sistema de Direção: Elétrica ou com assistência elétrica
- XV. Regulagem de volante: Altura e profundidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- XVI. Rodas em liga leve 16" (dezesesseis polegadas)
- XVII. Piloto automático.
- XVIII. Ar-condicionado
- XIX. Ar quente.
- XX. Luz no porta malas:
- XXI. Central de Entretenimento com tela touch de mínimo 7" Bluetooth, AM/FM, USB,
- XXII. Câmera de Ré
- XXIII. Conectividade Android Auto e/ou outros
- XXIV. Espelhamento de celular
- XXV. Comando no volante
- XXVI. Parasol com espelho e iluminação (condutor e passageiro)
- XXVII. Encosto de cabeça com regulagem de altura
- XXVIII. Retrovisores externos com comando elétrico
- XXIX. Retrovisores externos com luz de indicadora de direção
- XXX. aróis de neblina
- XXXI. ABS + EBD
- Controle de Estabilidade
- XXXII. Assistente de partida em rampa
- XXXIII. Airbag condutor e Airbag passageiro
- XXXIV. Alarme acionado pela chave
- XXXV. Cintos de segurança dianteiro com pré- tensionador;
- XXXVI. Travas elétricas com comando centralizado
- XXXVII. Câmera traseira
- XXXVIII. Sensor de ré
- XXXIX. Célula de sobrevivência
- XL. Barras de proteção lateral
- XLI. Manual, termo de garantia, pneu estepe, chave de roda, macaco, triângulo e outros itens obrigatórios
- XLII. Local de entrega do Veículo – Matelândia/PR
- XLIII. Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado no nome da Câmara Municipal de Matelândia
- XLIV. Indicação de concessionária para realização das revisões e manutenções de garantia, numa distância de até 100 km do Município de Matelândia/PR

DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição, mediante nota de empenho. O fornecimento dos itens objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante, devendo ocorrer junto a Câmara Municipal de Vereadores, no horário de 8:00 às 17:00 hrs., de segunda à sexta-feira.

**DO VALOR E PAGAMENTO:** O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ ..... (.....). O pagamento do valor correspondente ao fornecimento do bem licitado e integrante do item das especificações será efetuado à vista, mediante fatura discriminativa, após recebimento definitivo. Não haverá reajuste por ocasião do contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4.4.9052.00.00.00 – equipamentos e matéria permanentes

4.4.9052.52.52.00 – veículos de tração mecânica.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 1993.

I. São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- d) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Efetuar a instalação dos equipamentos e trocas de bobinas;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

II São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Garantia do bem oferecido;
- j) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
  - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

• Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

• Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

• Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DAS PENALIDADES:** Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato se:

1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação;

2) não fornecer o objeto/serviço perfeitamente de acordo com os dados técnicos estipulados;

3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute suas obrigações acobertado por sua razão social.

**DO PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA:** O prazo para entrega do objeto após assinatura do contrato será de 90 dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DA RESCISÃO/ADITAMENTO: O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78º da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Celso Gregório

Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_